



## ATA DA SESSÃO 2, EM 22 DE JANEIRO DE 2026

### SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS** – Ordem: 001. Processo: 0600531-77.2024.6.20.0051. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO DA GENTE [REPUBLICANOS / MDB / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] e outros (2). Advogado: MATHEUS BERCKMANS DE SOUZA DANTAS e outros. Requerido: JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS e outros (1). Advogado: RAFFAEL GOMES CAMPELO e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer dos Embargos de Declaração opostos para negar-lhe provimento, indeferindo o requerimento de imposição da multa inserta no art. 275, §6º, do Código Eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600413-06.2024.6.20.0018. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl. Órgão julgador: Relatoria Juiz da

Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS. **Advogado:** TIBERIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos Embargos de Declaração opostos por MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 003. Processo: 0600005-98.2026.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. **Relator:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. **Requerente:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Flávio Roberto Pessoa de Moraes para o exercício da Jurisdição da 40ª Zona Eleitoral, com sede em Pau dos Ferros/RN, para o biênio 2026/2028, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 004. Processo: 0600007-68.2026.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. **Relator:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. **Requerente:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar o Juiz Witemburgo Gonçalves de Araújo para o exercício da Jurisdição da 5ª Zona Eleitoral, com sede em Macaíba/RN, para o biênio 2026/2028, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para

julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis janeiro de dois mil e vinte e seis. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**